



**Ofício circular nº 037/2023**

Mogi Guaçu, 25 de abril de 2023.

Assunto: Esclarecimento Referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2022 – Processo Licitatório Nº 0201/2023.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, por um período de 12(doze) meses.

1. No Anexo I - termo de referência

Item 4 - Água de coco, embalagem tetra pack com 200 ML

Pergunta-se: a indústria de água de coco reduziu o peso líquido das embalagens tetra pack de 200 ML para 180 mL: puro coco, kero coco, mais coco, entre outras. Podemos cotar o item contendo 180mL na embalagem tetra pak?

Item 42 - pó para gelatina comum, caixinha de 35g.

Pergunta-se: Atualmente, as indústrias de gelatinas (Fleischmann, Royal, apti, siamar, Dr. Oetker, qualimax, neilar, predilecta, trisanti, kinino, amália, turma da mônica, entre outras) não comercializam mais o produto em pacotes de 35g e sim 20g, porém mantiveram o mesmo rendimento. Podemos cotar o produto em pacotes de 20g, já que o produto de 35g deixou de ser fabricado e o rendimento foi mantido?

Face aos pedidos de esclarecimento segue resposta na íntegra da área técnica.

1.R.: Com relação ao questionamento da empresa quanto a redução dos mililitros e gramas dos produtos em questão tenho a informar

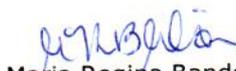
Nos itens abaixo:

-Nº 4, onde se lê 200ml substituir para 180ml

-Nº 42, onde se lê 35g substituir para 20g

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico acima mencionado.

Atenciosamente,

  
Maria Regina Bando da Silva  
Pregoeira